



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 62, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023, no valor de R\$.587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$.587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal de Educação Básica

3390.30.65.05 – 12.361.0011-2009 - Material de Consumo – QESE R\$ 425.000,00

3390.30.65.05 – 12.365.0011-2024 - Material de Consumo – QESE R\$ 60.000,00

3390.30.65.05 – 12.365.0011-2025 - Material de Consumo – QESE R\$ 102.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 587.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$.587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3390.91.01.01 – 12.361.0011-2009 – Sentenças Judiciais R\$ 29.900,00

4490.51.01.01 – 12.365.0011-1.013 – Obras e Instalações – Creche R\$ 9.900,00

4490.52.01.01 – 12.365.0011-1.040 – Equip. e Material Permanente R\$ 34.000,00

3390.39.24.01 – 12.365.0011-2.024 – Outros Serv. TerceirosP.JuridicaR\$ 60.000,00

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

3390.39.26.05 – 12.365.0011-2.024 - Outros Serv. Terc. P. Jur. QESE	R\$ 24.900,00
3390.39.26.05 – 12.365.0011-2.025 - Outros Serv. Terc. P. Jur. QESE	R\$ 9.900,00
4490.51.01.01 – 12.365.0011-1.014 – Obras e Instalações – Pré Escola	R\$ 19.900,00
4490.51.01.01 – 12.361.0011-2.001 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
4490.51.90.05 – 12.361.0011-2.001 – Obras e Instalações	R\$ 358.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 587.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **quatorze** dias do mês de **novembro** dois mil e vinte e três (2023), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

